

LEI Nº.: 2193/2003.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDORES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA , CONFORME ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter temporário ,e conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, os seguintes servidores:

UANT.	Q	FUNÇÃO	VENCIMENTO CORRESPONDENTE AO VS:
3	3	AGENTE DE SAÚDE SANITÁRIO	16
2	0	DENTISTA	46
2	0	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	21

Parágrafo 1º - A contratação a que faz menção o Artigo Primeiro da presente Lei está devidamente regulamentada pelo Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e terá validade tão somente até que seja realizado o Concurso Público Municipal, ainda no exercício de 2003.

Parágrafo 2º - As atribuições dos cargos, acima citados, estão devidamente descrita na Lei 1693/99 - Plano de Cargos e Vencimentos.

Art. 2º) A presente medida será adotada a fim de que a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária possa dar continuidade às atividades inerentes aos Programas que desenvolve junto à comunidade do município de Lagoa Santa.

Art. 3º) As despesas decorrentes destas contratações temporárias, correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, previstas e autorizadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 2.106/2002, de 08/08/2002, a saber:
2.07.4.10.303.0055.2116.319011 - Ficha 446.

Art. 4º) Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, EM 16 DE JUNHO DE 2003.

**GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**